



---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026**  
**SEI N.º 26.0.000002280-1**

**DOCUMENTOS DA FASE INTERNA**

**SUMÁRIO**

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (0254791,254927,0258206);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0266118);
- 3) Termo de Referência (0271955);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços /Relatório de avaliação técnica (0275634, 0275563);
- 5) Indicação orçamentária (0276195, 0276198, 0276199);
- 6) Parecer Jurídico (0277464);
- 7) Decisão de mérito (0281081);
- 8) Termo de Inexigibilidade (0281084 ).



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

# **1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

**ÓRGÃO/SEDE:** Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa

**NOME DA(O) SOLICITANTE:** Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**MATRÍCULA:**

**EMAIL:** engenharia@defensoria.pr.def.br

**TELEFONE(S):** (41) 3313-7366

**2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA**

- Contratação de inscrições para participação em curso de capacitação que contemple os temas de Contratação Integrada e Semi-Integrada.

**3. MOTIVAÇÃO**

- A modernização da infraestrutura da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) exige que a instituição supere o modelo tradicional de gestão de obras, adotando regimes de execução que incentivem a eficiência e a agilidade. Diante da expansão de nossas unidades, a adoção da Contratação Integrada e Semi-integrada surge como uma oportunidade estratégica, transferindo responsabilidades técnicas ao particular para garantir entregas mais rápidas e com menor custo. Para que essa transição ocorra com segurança jurídica, é essencial garantir maior capacitação da equipe de engenharia e arquitetura no planejamento e na fiscalização desses novos modelos.

A participação dos(as) servidores(as) em cursos capacitantes é necessária para garantia do aprimoramento da gestão pública. O treinamento focado na Nova Lei de Licitações e no uso de novas tecnologias permite que nossa equipe domine ferramentas essenciais, tais como:

- **Atualização Jurídica e Regimes de Execução:** Domínio pleno da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016, compreendendo como os novos regimes admitem metodologias diferenciadas que reduzem prazos e custos de manutenção;
- **Inovação com Inteligência Artificial:** Uso de ferramentas de IA para o pré-dimensionamento de estruturas, automação na análise de alternativas técnicas e aumento da precisão na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- **Gestão de Riscos e Controle:** Elaboração obrigatória da matriz de riscos para definir responsabilidades claras e blindar a DPE/PR contra pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro indevidos;
- **Fiscalização de Alta Performance:** Preparo técnico para analisar projetos desenvolvidos pela contratada, mitigando conflitos de interesse e garantindo que o foco em lucro do particular não comprometa a qualidade da obra.

O investimento na qualificação técnica contínua das nossas equipes de engenharia e arquitetura é o que sustenta a expansão da Defensoria Pública. Ao dotar os nossos profissionais com o domínio sobre a inteligência artificial e os regimes de contratação, a DPE/PR não se caracteriza apenas como uma executora de obras, mas como uma gestora de ativos públicos.

Investir em conhecer e aplicar as melhores práticas de contratação e fiscalização é garantir a transparência e a segurança da instituição. Essa capacitação garante que a Defensoria Pública esteja sempre à frente na gestão pública, com planejamento e execução das nossas obras conduzidos de forma ética e técnica.

#### 4. RESULTADOS ESPERADOS

- Inscrição de colaboradores(as) da DPE/PR no curso Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o Uso da IA; nos dias 21 e 22 de maio, em Foz do Iguaçu/PR.

#### 5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

**CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA:** ( ) PRODUTO ( X ) SERVIÇO ( ) SERVIÇO COM PRODUTO

**TIPO DE DEMANDA:** ( ) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ( x ) OUTRAS

##### REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Ementa que contemple:

Regimes de contratação integrada e semi-integrada à luz da Lei 14.133/2021, da Lei das Estatais (13.303/2016) e da Lei 12.462/2011 (revogada)

- **Fundamentos legais e regimes de execução contratual:** comparação entre contratação integrada, semi-integrada e outros regimes (preço global, empreitada integral, preço unitário);
- **Documentação técnica e projetos:** anteprojeto, projeto básico e executivo; restrições aos autores; aprovação de projetos e procedimentos de análise; possibilidade de metodologias diferenciadas de execução;
- **Orçamento e estimativa de custos:** elaboração do orçamento de referência; uso de sistemas como SINAPI; métodos expeditos, paramétricos e sintéticos; estimativas a partir de anteprojeto; definição de BDI e adicional de risco; combate a sobrepreço e superfaturamento;
- **Gestão de riscos:** elaboração e aplicação de matrizes de risco; alocação, detalhamento e aditamento contratual; mitigação com seguros, garantias e instrumentos financeiros; avaliação qualitativa e quantitativa de riscos;
- **Contratos e licitações:** critérios de julgamento (menor preço, melhor técnica e preço); cláusulas de remuneração variável; aditamentos e reequilíbrio econômico-financeiro; pagamentos, medições e eventogramas; dispensa de licitação e uso de contratos de eficiência;
- **Execução e fiscalização:** análise da exequibilidade técnica, acompanhamento de obras, monitoramento de orçamentos detalhados, atendimento a exigências de órgãos de controle;
- **Atividades complementares no escopo da contratada:** desapropriação, licenciamento ambiental, programas de mitigação ambiental, reassentamento e regularização fundiária;
- **Tecnologia e inovação:** uso de Inteligência Artificial para estimativas de custos, pré-dimensionamento de obras, análise de alternativas e otimização de planejamento;
- **Integração com outros sistemas:** conjugação com sistema de registro de preços, adaptação às especificidades da Lei das Estatais e aplicação das melhores práticas de governança.

**METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

- Mapeamento em conjunto com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) dos profissionais que atuam diretamente no planejamento, nas licitações e na fiscalização, garantindo que o uso da Inteligência Artificial e dos novos regimes de contratação se manifeste em obras mais eficientes e serviços de maior qualidade para a Defensoria.

**LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:**

Curso que contempla a ementa pretendida – Contratação Integrada e Semi-Integrada, 21 e 22 de maio – Foz do Iguaçu/PR:

[Curso Contratação Integrada e Semi-Integrada - CON Treinamentos](#)

Contratações similares:

[Inexigibilidade de Licitação 008/2025](#) - Jornada do Pregão Eletrônico, formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio (Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica (Nadia Aparecida Dall Agnol - Consultoria)

**RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):**

**6. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Inscrições em curso Contratação Integrada e Semi-Integrada	6	R\$ 3.890,00	R\$ 23.340,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 23.340,00

**7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sei informar	CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:
DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: 21/03/2026	
LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Sede Administrativa - Curitiba	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA	

\*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.


**8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO**

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	---

2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:
3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:
5. A contratação é medida excepcional?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:
6. A contratação poderia ter sido planejada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:


#### 9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIANO GESSELE**  
Data: 02/03/2026 14:41:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JULIANO GESSELE**  
ENGENHEIRO CIVIL

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**  
Data: 04/03/2026 14:23:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **DESPACHO**

### **Ao Comitê de Contratações**

Assunto: Contratação de 06 (seis) inscrições para a participação em curso de capacitação cujo tema é: Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o Uso da IA; nos dias 21 e 22 de maio, em Foz do Iguaçu/PR

**Prezado Presidente,**

Instaura-se o presente procedimento com a finalidade de solicitar a contratação de 06 (seis) inscrições para a participação em curso de capacitação cujo tema é: Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o Uso da IA; nos dias 21 e 22 de maio, em Foz do Iguaçu/PR

Com esse propósito é feita a juntada do Documento de Formalização de Demanda (DFD) para deliberação e com finalidade de aprovação junto ao Comitê de Contratações Anual, o qual consta em síntese, a explanação acerca da caracterização do objeto, motivos, quantificação da demanda, forma de execução do serviço, os resultados esperados e a estimativa de custeio da contratação.

Encaminho para providências.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Curitiba, datado digitalmente.

**FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**

Arquiteto e Urbanista, M, Sc

Diretor de Engenharia e Arquitetura (DEA)

Defensoria Pública do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**, Diretor de Engenharia e Arquitetura, em 04/03/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0254927** e o código CRC **744CB655**.

26.0.00002280-1

0254927v4



## DESPACHO CCONTRAT

**SEI 26.0.000002280-1**

Trata-se de procedimento instaurado em 04/03/2026 pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, através de Documento de Formalização de Demanda, cujo objeto é a contratação de seis inscrições para o curso de capacitação focado em Contratação Integrada e Semi-Integrada, com ênfase no uso de Inteligência Artificial para o planejamento e execução de obras públicas. (doc. 0257491)

Como justificativa, o DFD aponta a necessidade estratégica de modernizar a infraestrutura da Defensoria Pública do Estado do Paraná, adotando regimes de execução que transfiram responsabilidades técnicas ao particular, para assegurar entregas mais ágeis e econômicas. Foi observado pela DEA que a capacitação visa dominar ferramentas de IA para automação de estudos técnicos e garantir segurança jurídica na aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021); objetivando blindar a Instituição contra pleitos de reequilíbrio financeiro indevidos; e aprimorar a fiscalização técnica.

Ademais, a Diretoria demandante esclareceu que o objeto trata do pagamento da *“inscrição de colaboradores (as) da DPE/PR no curso Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o Uso da IA; nos dias 21 e 22 de maio, em Foz do Iguaçu/PR.”*

O DFD informa que o custo total para a contratação pretendida, é de **R\$ 23.340,00** e a data desejada para a entrega do objeto é 21/03/2026.

O procedimento foi recebido no Comitê de Contratações, para análise, em 05/03/2026, **no âmbito do PCA 2026.**

**É, em síntese, o relatório.**

Certifico que o Documento de Formalização de Demanda foi pautado para análise do Comitê de Contratações da DPE-PR na **1ª Reunião Ordinária** realizada no dia 05/03/2026. Na oportunidade, os/as agentes/as públicos/as que compõem o Comitê de Contratações da DPE-PR **aprovaram, por unanimidade**, a demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), haja vista a necessidade estratégica de capacitar o corpo técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura no uso de ferramentas de Inteligência Artificial, assegurando que a transição para regimes de contratação integrada e semi-integrada promova maior eficiência, economia e segurança jurídica na gestão das obras institucionais.

Pelo exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro atuado o presente procedimento.**

1. Informo que a contratação em pauta será instruída e registrada como contratação direta, sob **ID nº 084/2026**, na próxima versão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Defensoria Pública do Estado do Paraná; tendo como órgão demandante e supridor, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

2. Em conformidade com o art. 19 (56J) da Lei Complementar Estadual nº 271/2024; de

acordo com o que foi alinhado entre a Administração Superior e a Diretoria de Contratações, encaminhe-se a demanda aprovada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para, na qualidade de órgão técnico e supridor, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, com o prazo estabelecido para o dia **19/03/2026**.

3. A data para a aprovação do Termo de Referência, por sua vez, é **25/03/2026**.

4. O prazo estabelecido para a homologação da contratação é **17/04/2026** e a data para a sua conclusão é **29/04/2026**.

Curitiba, datado digitalmente.

## FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO

Presidente do Comitê de Contratações



Documento assinado digitalmente por **FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO, Defensor Público**, em 10/03/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258206** e o código CRC **24B056EE**.



## 2) Estudo Técnico Preliminar

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **Contratação de capacitação em contratação integrada e semi-integrada**

**SEI nº 26.0.000002280-1**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**CURITIBA, MARÇO DE 2026**

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DIRETRIZES GERAIS	2
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	2
4. ÁREA REQUISITANTE	3
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	3
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	3
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	4
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	4
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
7.1. REQUISITOS LEGAIS	5
7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO E TÉCNICOS	5
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	6
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	11
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	11
11. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	12
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	12
13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	13
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	13
15. MAPA DE RISCOS	13
16. MAPA DE COMPETÊNCIAS	14
17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	14
18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	15
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	15
20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	16
1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	18
2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	19
3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	19
4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	20
5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	22
6. DO MODELO DE GESTÃO	22
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	24
9. DO REGIME DE EXECUÇÃO	24
10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES	25
11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	26
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE	27
14. DA GARANTIA CONTRATUAL	28
15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	28
16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	29
17. DO FORO	30

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) “é um instrumento da Lei de Licitações fundamentado na premissa de que, para a efetivação de uma governança eficiente em uma contratação pública, é necessário garantir logo na fase inicial, um planejamento fundado na escolha da solução mais adequada, entre as soluções técnicas disponíveis, para resolução do problema” (PARANÁ, 2025)<sup>1</sup>

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar e fundamentar a viabilidade da participação de servidores e servidoras da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em capacitação sobre contratação integrada e semi-integrada, com enfoque no planejamento e na execução de obras públicas e no uso de inteligência artificial aplicada a estudos técnicos, estimativas e análise de alternativas.

## 2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023, não havendo a necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A contratação em exame não se confunde com contratação continuada ou com solução escalonada em módulos independentes. Trata-se de inscrição em curso aberto, com programação previamente definida para os dias 21 e 22 de maio de 2026, no Município de Foz do Iguaçu/PR.

Não há necessidade de classificar o documento nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O número do presente ETP será o 084/2026, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

---

<sup>1</sup> Cartilha de obras e serviços de engenharia: Estudo Técnico Preliminar conforme a Lei n.º 14.133/2021 / Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Curitiba: TCEPR, 2025.

O principal responsável pela sua elaboração é o servidor Diogo Bonin Maoski e a categoria do objeto do presente ETP é a prestação de serviços (serviços técnico-profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual<sup>2</sup>).

#### **4. ÁREA REQUISITANTE**

A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

#### **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

##### **5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

O problema administrativo central consiste na necessidade de ampliar a capacidade técnica das equipes da DPE/PR para atuar com maior segurança e consistência no planejamento, na modelagem, na contratação, no acompanhamento e na fiscalização de obras públicas submetidas aos regimes de contratação integrada e semi-integrada, os quais apresentam especificidades relevantes quanto a anteprojeto, alocação de riscos, orçamento estimativo, exequibilidade técnica, aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro.

No contexto atual, a expansão e a modernização da infraestrutura institucional tendem a exigir avaliações mais sofisticadas sobre o regime de execução mais adequado a cada empreendimento. Sem capacitação específica sobre o tema, a Administração pode enfrentar assimetrias informacionais na fase preparatória, maior dificuldade na análise crítica das soluções apresentadas pelo mercado e riscos adicionais na gestão contratual de objetos complexos.

Acresce-se a isso a necessidade de domínio de ferramentas de inteligência artificial aplicáveis ao pré-dimensionamento, à análise de alternativas, à estimativa de custos e à elaboração de estudos técnicos preliminares. O problema, portanto, não se

---

<sup>2</sup> Alínea f, Inciso XVIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

limita ao conhecimento jurídico-formal da Lei nº 14.133/2021, mas envolve também capacitação prática e interdisciplinar para tomada de decisão em contratações de obras e serviços de engenharia.

## **5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL**

A modernização da infraestrutura da DPE/PR exige a superação de modelos tradicionais de gestão de obras, com avaliação de regimes de execução que possam conferir maior eficiência ao ciclo de contratação e execução, sem afastar os deveres de planejamento, governança, controle e fiscalização.

Nesse cenário, a capacitação das equipes da DPE/PR mostra-se pertinente para qualificar a instrução de futuras contratações que envolvam anteprojeto, definição de obrigações de meio e de resultado, matriz de riscos, orçamento por métodos expeditos, sintéticos ou paramétricos, bem como análise de propostas técnicas e econômicas. O curso também se relaciona à necessidade de compreensão mais aprofundada sobre fiscalização de projetos elaborados pela própria contratada, temática sensível nos regimes integrada e semi-integrada.

A programação apresentada pela empresa promotora contempla, de modo articulado, os principais tópicos de interesse institucional identificados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA): comparação entre regimes de execução, documentação técnica, orçamento e estimativa de custos, BDI, adicional de risco, matriz de riscos, aditivos, reequilíbrio, eventograma, exequibilidade técnica, fiscalização de obras e uso de inteligência artificial na fase preparatória. Tal aderência temática tende a contribuir para a redução de falhas de planejamento e para o amadurecimento institucional da gestão de obras públicas.

## **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Esta demanda de aquisição foi inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), estando registrada sob o número 084/2026, o que evidencia o planejamento prévio e a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da DPE/PR para o presente exercício.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos basilares para a presente contratação que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma: requisitos legais, requisitos de negócio e requisitos técnicos.

### **7.1. REQUISITOS LEGAIS**

- 7.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 7.1.2. Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018;
- 7.1.3. Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023;
- 7.1.4. Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

### **7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO E TÉCNICOS**

- 7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do tema proposto para a capacitação.
- 7.2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 7.2.3. Aderência temática direta às necessidades institucionais em matéria de obras públicas, contratação integrada e semi-integrada e uso de inteligência artificial;
- 7.2.4. Fornecimento de certificado de participação e de material de apoio compatível com a execução do curso;
- 7.2.5. Manutenção do conteúdo programático essencial apresentado na proposta e na programação divulgada ao mercado.
- 7.2.6. Abordagem teórica e prática contemplando, entre outros temas, anteprojeto, orçamento de referência, matriz de riscos, BDI, adicional de risco, exequibilidade técnica, fiscalização, reequilíbrio

econômico-financeiro e inteligência artificial aplicada ao planejamento;

7.2.7. Instrutoria conduzida por profissional com qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do tema;

## **8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Preliminarmente, é de suma importância destacar que o presente objeto se caracteriza como um serviço treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo considerado serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização, contexto que permite inferir que a presente contratação deverá ocorrer por meio de inexigibilidade de contratação (Art. 74, III, f) da Lei Federal nº 14.133/2021).

A presente legislação autoriza a contratação direta, desde que observados os seguintes requisitos: a) sejam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; b) com profissionais ou empresas de notória especialização.

A notória especialização, conforme a lei 14.133/2021 pode ser definida como: “o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Quanto à singularidade diversamente da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021 não a menciona como requisito para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização. A doutrina ainda é divergente quanto a sua obrigatoriedade. Em vez disso, passou a ser necessário demonstrar que o trabalho do profissional renomado é essencial para alcançar completamente o objetivo do contrato.

Dentro desse contexto, a contratação se diferencia pela sua especificidade, haja vista que materializa a inviabilidade de competição diante da impossibilidade de serem estabelecidos critérios objetivos de comparação e julgamento passíveis de balizar uma

eventual disputa entre concorrentes. Isso ocorre, sobretudo, pelo fato de que a escolha recai inequivocamente em grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais.

No entanto, a despeito da impossibilidade em realizar cotejamento entre fornecedores a partir de critérios objetivos de comparação, a realização de pesquisa de mercado se materializa enquanto boa prática de gestão pública, estando alicerçada nos princípios da economicidade, razoabilidade e indisponibilidade do interesse público e visa, principalmente, (i) evitar a realização de despesas irrazoáveis em que os custos extrapolam os benefícios e (ii) aumentar a confiança do administrador público no processo de escolha.

Nesse interim, frisa-se que tal levantamento não descaracteriza a contratação de capacitação por inexigibilidade de licitação. Contudo, para que possa ocorrer, são necessários alguns requisitos, conforme aponta o Acórdão n.º 3215/2023 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

“A simples pesquisa prévia de preços, entendida como cotação com fornecedores, – aqui despicienda, exigindo-se apenas justificativa do preço – não desnatura a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, quando presentes, de forma concomitante, os requisitos que autorizam o seu reconhecimento, quais sejam: (i) serviços técnicos listados em lei; (ii) notória especialização; e (iii) natureza singular do serviço a ser prestado”

Cabe salientar ainda que no caso de cursos abertos a terceiros, a análise de mercado não se presta, necessariamente, a instaurar competição formal entre fornecedores, mas a verificar a aderência temática, o grau de especialização da solução, a adequação do formato, a compatibilidade de preços e a pertinência institucional da escolha.

Com esse propósito, realizou-se levantamento exploratório de opções de capacitação disponíveis no mercado sobre obras públicas, regimes de execução contratual e temas correlatos. A pesquisa evidenciou a existência de cursos mais amplos sobre obras e engenharia, bem como de eventos que abordam contratação integrada e

semi-integrada como tópico parcial. Entretanto, mostrou-se menos frequente a identificação de solução presencial que reúna, em um único curso, foco específico nos regimes integrada e semi-integrada, estudo aplicado de fiscalização de obras públicas e uso de inteligência artificial no planejamento.

A síntese comparativa a seguir tem caráter informativo e busca demonstrar o posicionamento relativo da solução pretendida frente a alternativas identificadas

Instituição/ empresa	Curso/Evento	Modalidade	Carga horária	Valor individual	Observação comparativa
CON Treinamentos <sup>3</sup>	Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA	Presencial	16 horas	R\$ 3.890,00	Solução com aderência direta ao objeto, foco específico em obras públicas, matriz de riscos, fiscalização e uso de IA.
ABOP <sup>4</sup>	Aplicação da Nova Lei 14.133/21 na Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia	Presencial	24 horas	R\$ 2.500,00	Curso mais amplo sobre obras e engenharia; aborda contratação integrada e semi-integrada, mas não se apresenta como capacitação focalizada nesses regimes.
Consultre <sup>5</sup>	Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia	Presencial	24 horas	R\$ 4.590,00	Capacitação abrangente sobre obras e serviços de engenharia; contempla os regimes, porém com escopo mais geral.

Desse modo, considerando o levantamento realizado, a solução ofertada pela CON Treinamentos se destaca por reunir, em um mesmo evento, recorte temático preciso, abordagem aplicada à realidade das obras públicas, conteúdos compatíveis com os pontos sensíveis destacados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA). A solução possui convergência material com o problema administrativo identificado: trata de regimes integrada e semi-integrada, anteprojeto, estimativas de custos, SINAPI, adicional de risco, seguros, exequibilidade técnica, fiscalização, pagamentos por

<sup>3</sup> <https://contreinamentos.com.br/curso/regimes-de-contratacao-integrada-e-semi-integrada/>

<sup>4</sup> <https://www.abop.org.br/cursos/curso-aplicacao-da-nova-lei-obras-engenharia/>

<sup>5</sup> <https://consultre.com.br/cursos/licitacao-e-contratacao-de-obras-e-servicos-de-engenharia/>

eventos, reequilíbrio econômico-financeiro e uso de inteligência artificial no planejamento. Ainda que existam cursos correlatos no mercado, a escolha do evento analisado mostra-se especialmente aderente à necessidade institucional delimitada nos autos.

Ademais, a instrução será ministrada por André Pachioni Baeta, Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU), cuja produção técnica na área de obras públicas é amplamente reconhecida.

Seu notório saber é comprovado por uma sólida trajetória técnica, funcional e bibliográfica diretamente ligada ao tema. Engenheiro formado pela Universidade de Brasília, desde 2004 exerce a função de Auditor Federal de Controle Externo no TCU, com foco na fiscalização e controle de obras públicas, participando de importantes auditorias no setor.

Além da vasta experiência prática em controle externo, possui uma significativa produção técnica, sendo autor e coautor de referências sobre orçamento, controle de preços, Regime Diferenciado de Contratações (RDC), pareceres de engenharia e regime jurídico de contratações de obras públicas. Tal currículo demonstra um conhecimento especializado e aprofundado.

O reconhecimento de sua contribuição técnica é endossado pelo próprio TCU, que menciona sua produção em suas decisões. Isso reforça a adequação de André Pachioni Baeta para atuar como docente e expositor em capacitações sobre obras públicas e regimes de contratação.

Quanto à singularidade, a despeito da Lei 14.133/2021 não a prescrever mais como condição para inexigibilidade, parte da doutrina considera que a sua presença permanece como requisito quando da verificação da contratação direta por inexigibilidade em serviços técnicos executados por notórios especialistas<sup>6</sup>. Ademais, como já visto, a própria Corte de Contas paranaense cita a natureza singular como requisito que deve estar presente para a contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação.

---

<sup>6</sup> A polêmica da singularidade como condição para a inexigibilidade de licitação que vista à contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Zênite blog. Acesso disponível em: <https://zenite.blog.br/a-polemica-da-singularidade-como-condicao-para-a-inexigibilidade-de-licitacao-que-visa-a-contratacao-de-servico-tecnico-especializado-de-natureza-predominantemente-intelectual/>

Desse modo, é mister salientar que a singularidade não pode ser confundida com complexidade, ineditismo, raridade ou mesmo exclusividade, uma vez que existem serviços que são complexos e raros, mas que possibilitam competição entre os executores. Singular é o serviço em que o resultado da execução, em função de suas características, é imprevisível, ou dito de outra forma, serviço pelo qual o contratante não possui qualquer ideia do resultado que irá receber do executor, uma vez que a execução dependerá de uma leitura personalíssima de cada contratado.

Para o professor Luiz Claudio de Azevedo Chaves<sup>7</sup>, outro ponto a ser destacado é o equívoco muito comum em associar a singularidade com exclusividade, o que leva ao erro de associar a existência de pluralidade de executores com a viabilidade de competição. A existência de vários possíveis fornecedores não se caracteriza enquanto excludente da hipótese de singularidade, uma vez que a discussão recai sobre a impossibilidade de realização de cotejamento objetivo entre as várias alternativas existentes no mercado.

Por conseguinte, considerando que a escolha ocorre a partir de uma avaliação subjetiva, mediante a análise de um conjunto de informações adquiridas sobre o executor (experiências, publicações, desempenho pretérito), em comparação com esses mesmos dados dos demais possíveis executores, o professor Chaves ressalta ser nítido que tal ato será essencialmente discricionário. A autoridade, respeitando a gama de princípios pelos quais a Administração Pública está subordinada (notadamente a legalidade, impessoalidade, economicidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público) e sopesando ainda as opções à sua disposição, com base em seu juízo de conveniência, indicará aquele fornecedor que lhe parecer indiscutivelmente o mais adequado para atender a satisfação do objeto contratado.

Sendo assim, é importante destacar que por se tratar de um evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a presente contratação se enquadra enquanto serviços técnicos especializados, possuindo como principal característica o fato de ser

---

<sup>7</sup> CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Um estudo completo sobre a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados. Revista JML Licitações e Contratos, Curitiba, n. 48, p. 9-12, set. 2018; CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratações de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU. Revista de Revista do Tribunal de Contas da União, Brasil, ano 46, número 129, pág. 72-79, Janeiro/Abril 2014.

executado de forma predominantemente intelectual (alínea f do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021). Ademais, o professor, notório especialista, ao fazer uso da metodologia didático-pedagógica e dos recursos instrucionais, aplica técnicas próprias, gerando imprevisibilidade quanto aos resultados da execução dos serviços (nesse caso, representado pelo aprendizado obtido). Desse modo, salienta-se que a presente prestação de serviços possui natureza singular, haja vista a impossibilidade de sua comparação a partir de critérios objetivos de aferição.

## **9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de capacitação presencial, a solução envolve impactos ambientais mais sensíveis do que ocorreria em uma capacitação inteiramente virtual, especialmente em razão do deslocamento dos participantes até o Município de Foz do Iguaçu/PR, do uso da infraestrutura física do evento e do consumo de materiais e insumos associados à realização do curso.

Ainda assim, os impactos tendem a ser limitados pelo fato de o objeto abranger apenas 6 (seis) inscrições, concentradas em evento de curta duração, com programação definida em 2 (dois) dias. Ademais, a proposta comercial prevê certificado digital, o que reduz a necessidade de emissão de documentos físicos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se privilegiar, sempre que possível, o uso racional de impressões, a organização logística eficiente dos deslocamentos, a guarda eletrônica dos comprovantes e certificados, bem como o aproveitamento institucional do conhecimento adquirido, de modo a ampliar o retorno administrativo da despesa realizada.

## **10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Para realização da capacitação em comento, após análise da necessidade apresentada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) e ajustes entre as demais Diretorias, estima-se a contratação de 6 (seis) inscrições, sendo 2 (duas) para a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, 2 (duas) para a Diretoria de Contratações e 2 (duas) para a Coordenadoria Jurídica.

## **11. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a página online oficial da proponente e proposta anexada ao procedimento, o custo unitário por inscrição é de R\$ 3890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais). Nesse sentido, considerando o quantitativo de 6 inscrições, a projeção aproximada do valor da contratação é de R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).

No entanto, em negociação com a empresa, houve desconto de R\$ 1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais), perfazendo o total de R\$ 21.006,00 (vinte e um mil e seis reais).

O valor proposto está abaixo do preço individual publicamente divulgado para o evento, o que oferece indicativo inicial de compatibilidade econômica. Sem prejuízo disso, para fins de instrução completa da contratação direta, recomenda-se que a unidade competente avalie a juntada de elementos adicionais de justificativa de preço, tais como comprovação de valores praticados em contratações análogas ou documentação comercial complementar, se reputado necessário.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em análise do objeto, verifica-se que não há viabilidade técnica de parcelamento da contratação em soluções autônomas. O serviço pretendido consiste na participação de servidores em curso presencial específico, com programação única, metodologia própria, docente definido, infraestrutura do evento já organizada e cobrança individual por inscrição.

O eventual fracionamento por fornecedores, módulos ou etapas descaracterizaria a solução educacional selecionada, comprometeria a unidade metodológica do treinamento e não produziria ganho administrativo mensurável. Assim, entende-se que a contratação deve ocorrer em lote único, correspondente ao conjunto das 6 (seis) inscrições necessárias.

## **13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS**

Para viabilizar adequadamente a contratação e a participação dos servidores no curso, recomenda-se a adoção das seguintes providências administrativas complementares:

- Definição nominal dos participantes, com antecedência compatível com a formalização das inscrições;
- Verificação, pelas áreas competentes, das providências administrativas relativas a deslocamento, diárias e demais despesas acessórias eventualmente necessárias à participação presencial no evento;

Com base nos requisitos do presente ETP, não se vislumbra outras providências adicionais.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A efetividade do objeto principal não depende da celebração de outro contrato de capacitação ou de contratação técnica acessória voltada ao conteúdo do curso. Entretanto, por se tratar de evento presencial fora de Curitiba/PR, a participação dos servidores pode demandar providências administrativas correlatas, como concessão de diárias, transporte e eventuais reservas logísticas, a serem tratadas em procedimentos próprios e segundo a regulamentação interna pertinente.

Tais providências não alteram a natureza do objeto ora examinado, que permanece restrito à contratação das inscrições no curso.

#### 15. MAPA DE RISCOS

<b>Risco 1:</b> Alteração relevante de data, local ou modalidade do curso				
<b>Probabilidade:</b> BAIXA		<b>Dano potencial:</b> Prejuízo ao planejamento institucional e eventual inviabilidade de participação dos servidores indicados.		
<b>Impacto:</b> ALTO		<b>Resposta:</b> Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Monitorar previamente as condições comerciais, a programação e as cláusulas da proposta.	Participantes	Contínuo até a realização do evento	Acompanhamento
b)	Formalizar as inscrições com antecedência e manter canal de comunicação ativo com a organizadora.	DEA/ demais participantes	Até a data limite informada	Realização das inscrições

ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Avaliar a manutenção do interesse administrativo em caso de alteração superveniente e, se necessário, buscar remarcação ou desistência	DEA/ demais participantes	Assim que ciente do problema	Aviso por comunicação eletrônica institucional.
b)	Comunicar imediatamente a cadeia administrativa para readequação das providências de deslocamento e participação.	DEA	Assim que ciente do problema	Aviso por comunicação eletrônica institucional.

## 16. MAPA DE COMPETÊNCIAS

Competências	Responsável
Oficialização da demanda e direcionamento inicial	Órgão supridor
Aprovação da demanda institucional	Comitê de Contratações (CCONTRAT)
Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Órgão supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Chefia do Órgão supridor
Seleção do fornecedor	Coordenadoria de Contratações (CCON)
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM)
Execução e fiscalização do objeto	Órgão supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Fiscalização das Contratações e Convênios
Pagamento pela prestação dos serviços	Diretoria de Orçamento e Finanças

## 17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se propõe a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para a presente contratação, pois o objeto consiste na aquisição de inscrições em curso presencial, não se caracterizando como serviço continuado nem como prestação com aferição periódica de níveis de desempenho.

Nessa hipótese, a fiscalização do objeto pode ocorrer de forma suficiente por meio da verificação objetiva do adimplemento das obrigações assumidas, especialmente quanto à efetivação das inscrições, realização do curso nas condições ofertadas,

fornecimento do material previsto e emissão dos certificados, sem necessidade de instituição de métricas próprias de desempenho.

## **18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A adoção da presente contratação visa:

- a) Ampliar a capacidade técnica das equipes da DPE/PR para planejar, executar e acompanhar contratações de obras públicas com maior domínio dos regimes integrada e semi-integrada;
- b) Qualificar a elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, justificativas, matrizes de risco e análises orçamentárias no âmbito institucional;
- c) Aperfeiçoar a fiscalização de obras e a análise crítica de soluções técnicas propostas por contratadas;
- d) Estimular o uso responsável de ferramentas de inteligência artificial em atividades de planejamento e análise de alternativas;
- e) Reduzir riscos de instrução inadequada, de assimetria informacional e de decisões pouco fundamentadas em contratações de maior complexidade técnica.

## **19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Face à análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de 6 (seis) inscrições no curso “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, promovido pela CON Treinamentos, mostra-se adequada e pertinente para atender à necessidade institucional apresentada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

A solução examinada revela aderência temática significativa ao problema administrativo identificado, reúne abordagem específica sobre regimes de execução contratual aplicáveis a obras públicas, contempla pontos críticos de planejamento e fiscalização e agrega conteúdo sobre inteligência artificial compatível com as demandas contemporâneas da unidade técnica.

Também se entende viável, em tese, a instrução da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que a etapa subsequente formalize de modo suficiente a justificativa

do preço e a demonstração da adequação essencial da solução escolhida, à luz dos elementos instrutórios disponíveis.

## **20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição integral da solução, enquanto **sugestão** para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consta no Anexo I.

*Diogo Bonin Maoski*

**DIOGO BONIN MAOSKI**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução DPG n.º 522, de 03 de outubro de 2024.

*Fernando Henrique Rodrigues Lobo*

**FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**

**DIRETOR DE CONTRATAÇÕES**

---

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Definição do objeto: Contratação de 6 (seis) inscrições de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no curso presencial “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.
- 1.2. Descrição da situação atual: a equipe da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) identificou a necessidade de capacitação específica no âmbito da DPE/PR para o adequado emprego dos regimes de contratação integrada e semi-integrada em obras públicas, com ênfase em planejamento, orçamento, matriz de riscos, fiscalização e utilização de ferramentas de inteligência artificial. A expansão e a modernização da infraestrutura institucional tendem a exigir decisões mais qualificadas na fase preparatória e na gestão contratual.
- 1.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada: o quantitativo contratado é necessário para propiciar condições de atuação das equipes envolvidas com o planejamento, execução e acompanhamento das contratações e obras no âmbito da DPE/PR.
- 1.4. Demonstrativo dos resultados pretendidos:
  - 1.4.1. Ampliar a capacidade técnica das equipes da DPE/PR para planejar, executar e acompanhar contratações de obras públicas com maior domínio dos regimes integrada e semi-integrada;
  - 1.4.2. Qualificar a elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, justificativas, matrizes de risco e análises orçamentárias no âmbito institucional;
  - 1.4.3. Aperfeiçoar a fiscalização de obras e a análise crítica de soluções técnicas propostas por contratadas;
  - 1.4.4. Estimular o uso responsável de ferramentas de inteligência artificial em atividades de planejamento e análise de alternativas;

1.4.5. Reduzir riscos de instrução inadequada, de assimetria informacional e de decisões pouco fundamentadas em contratações de maior complexidade técnica.

1.5. Descrição básica:

1.5.1. Título do evento de capacitação: Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”

1.5.2. Modalidade: Presencial

1.5.3. Quantidade de inscrições: 6 (seis).

1.5.4. Carga horária: 16 horas.

1.5.5. Razão Social da entidade promotora: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI

1.5.6. CNPJ da entidade promotora: 13.859.951/0001-62

1.5.7. Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 427, Conjunto 1201. Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR

1.5.8. Telefones: (41) 3068-3858

1.5.9. E-mail: [jessica.henning@contreinamentos.com.br](mailto:jessica.henning@contreinamentos.com.br)

1.6. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇO	CATSER	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Treinamento Qualificação Profissional	21172	6	Inscrição	R\$ 3.501,00	R\$ 21.006,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 21.006,00		

## 2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução sob o n° 084/2026.

## 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser contratado

por meio de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, f da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 3.2. Considerando o objeto a ser contratado, não há possibilidade de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 3.3. Considerando o objeto a ser contratado, não há possibilidade de participação de consórcio de empresas.
- 3.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- 3.5. Considerando o objeto a ser contratado, não há aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e direito de preferência.

#### **4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- 4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do tema proposto para a capacitação.
- 4.2. A CONTRATADA deverá executar o curso com qualificação técnica compatível com a complexidade do tema;
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter a programação essencial, a carga horária e a infraestrutura necessárias à adequada realização do evento;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer material de apoio e certificado de participação aos inscritos;
- 4.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente alterações relevantes de data, local, modalidade ou corpo docente;
- 4.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 4.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como material didático, custos com palestrante e impostos decorrentes.

- 4.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado durante o tempo de disponibilização do curso, bem como certificado digital, que deverá ser enviado aos servidores participantes.
- 4.9. Não há necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada.
- 4.10. Não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.
- 4.11. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.
- 4.12. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.
- 4.13. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:
- 4.13.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 4.13.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- 4.13.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
- 4.13.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 4.13.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.13.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
- 4.13.8. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 4.13.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- 4.13.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 4.13.11. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
- 4.14. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Considerando que a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras, não se faz necessária a formalização de um contrato para a sua efetivação.
- 5.2. Desse modo, a presente contratação será formalizada por meio de proposta comercial vinculada ao Termo de Referência e com a inscrição realizada a partir do envio da Nota de Empenho no endereço eletrônico do evento.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO**

- 6.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelos participantes ou por esta instituição.
- 6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 7.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 7.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários dos palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.
- 7.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.8. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.
- 7.9. Encaminhar o Certificado de participante no evento em até 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.
- 7.10. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 7.11. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 7.12. A CONTRATADA deverá confirmar as inscrições dos participantes indicados pela DPE/PR;
- 7.13. A CONTRATADA deverá realizar o evento nas condições gerais divulgadas ao mercado e constantes da proposta;
- 7.14. A CONTRATADA deverá fornecer material de apoio, certificado digital e demais itens incluídos na inscrição;
- 7.15. A CONTRATADA deverá comunicar previamente alterações supervenientes e apresentar solução administrativa compatível quando elas afetarem o interesse da Administração;

7.16. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender às solicitações da fiscalização durante a execução do objeto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Encaminhar as informações completas dos (as) participantes da capacitação.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.

8.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

8.5. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

## **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pela participante no evento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.1.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento após:

9.1.2.1. A comunicação escrita da contratada, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria

empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

- 9.1.2.2. O envio do certificado (aprovação ou reprovação) da participante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.3. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 9.1.4. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 9.1.5. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.1.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.
- 9.1.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 10.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Deliberação CSDP n.º 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

## **11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

- 11.1. Não se propõe a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para a presente contratação, pois o objeto consiste na aquisição de inscrições em curso presencial, não se caracterizando como serviço continuado nem como prestação com aferição periódica de níveis de desempenho.
- 11.2. Nessa hipótese, a fiscalização do objeto pode ocorrer de forma suficiente por meio da verificação objetiva do adimplemento das obrigações assumidas, especialmente quanto à efetivação das inscrições, realização do curso nas condições ofertadas, fornecimento do material previsto e emissão dos certificados, sem necessidade de instituição de métricas próprias de desempenho.

## **12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.
- 12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 10 (dias) dias úteis.
- 12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 12.4. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas

- saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.
- 12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
- 13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Considerando o baixo valor estimado e que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa, não haverá exigência de garantia contratual.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 15.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos e gases de efeito estufa (GEE), a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:
- 15.3. Priorizar a utilização de fontes renováveis de energia.
- 15.4. Optar, sempre que possível, por servidores virtualizados para reduzir o consumo de energia.
- 15.5. Contratar serviços de Data Centers que sejam energeticamente eficientes e sustentáveis.
- 15.6. Desenvolver a plataforma de forma contínua a fim de que esta seja acessível às pessoas com deficiência.
- 15.7. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

- 15.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.
- 15.9. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 15.10. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:
- 15.11. Uso de certificados digitais;
- 15.12. Uso de material didático digital;
- 15.13. Incentivo ao transporte coletivo por parte dos participantes do evento;
- 15.14. Redução do uso de plástico e incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis;
- 15.15. Correta destinação de materiais como pilhas e baterias;
- 15.16. Garantir que o evento seja acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- 15.17. Promover a participação de palestrantes e público diverso, estimulando a representatividade de diferentes grupos sociais, étnicos e de gênero;
- 15.18. Durante os momentos de lanche, priorizar a distribuição de alimentos de origem local e produzidos de forma sustentável;
- 15.19. Implementar práticas para minimizar o desperdício de alimentos durante o evento, como parcerias com organizações de redistribuição de alimentos excedentes;
- 15.20. Escolha de fornecedores e parceiros que contribuam para o desenvolvimento de práticas de responsabilidade social e ambiental em suas operações.

## **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no

âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **17. DO FORO**





17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Audit trail

## Details

FILE NAME	084.2026 - ETP - Contratação de capacitação - Contratação integrada e semi-integrada - Con Treinamentos - 18/03/2026, 18:04.pdf
STATUS	<span style="color: green;">●</span> Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/03/20 15:58:48 UTC

## Activity

 SENT	diogo.maoski@defensoria.pr.def.br <b>sent</b> a signature request to: <ul style="list-style-type: none"><li>Fernando Henrique Rodrigues Lobo (fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br)</li><li>Diogo Bonin Maoski (diogo.maoski@defensoria.pr.def.br)</li></ul>	2026/03/18 21:04:14 UTC
 SIGNED	<b>Signed</b> by Fernando Henrique Rodrigues Lobo (fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br)	2026/03/19 23:02:16 UTC
 SIGNED	<b>Signed</b> by Diogo Bonin Maoski (diogo.maoski@defensoria.pr.def.br)	2026/03/20 15:58:48 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is <b>complete</b>	2026/03/20 15:58:48 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



### **3) Termo de Referência**

**SEI: 26.0.000002280-1**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Contratação de 6 (seis) inscrições de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no curso presencial “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

1.2. Descrição da situação atual: a equipe da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) identificou a necessidade de capacitação específica no âmbito da DPE/PR para o adequado emprego dos regimes de contratação integrada e semi-integrada em obras públicas, com ênfase em planejamento, orçamento, matriz de riscos, fiscalização e utilização de ferramentas de inteligência artificial. A expansão e a modernização da infraestrutura institucional tendem a exigir decisões mais qualificadas na fase preparatória e na gestão contratual.

1.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada: o quantitativo contratado é necessário para propiciar condições de atuação das equipes envolvidas com o planejamento, execução e acompanhamento das contratações e obras no âmbito da DPE/PR.

1.4. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

1.4.1. Ampliar a capacidade técnica das equipes da DPE/PR para planejar, executar e acompanhar contratações de obras públicas com maior domínio dos regimes integrada e semi-integrada;

1.4.2. Qualificar a elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, justificativas, matrizes de risco e análises orçamentárias no âmbito institucional;

1.4.3. Aperfeiçoar a fiscalização de obras e a análise crítica de soluções técnicas propostas por contratadas;

1.4.4. Estimular o uso responsável de ferramentas de inteligência artificial em atividades de planejamento e análise de alternativas;

1.4.5. Reduzir riscos de instrução inadequada, de assimetria informacional e de decisões pouco fundamentadas em contratações de maior complexidade técnica.

1.5. Descrição básica:

1.5.1. Título do evento de capacitação: Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”

1.5.2. Modalidade: Presencial

1.5.3. Quantidade de inscrições: 6 (seis).

1.5.4. Carga horária: 16 horas.

1.5.5. Razão Social da entidade promotora: **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS**

**EIRELI**

1.5.6. CNPJ da entidade promotora: **13.859.951/0001-62**

1.5.7. Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 427, Conjunto 1201. Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR

1.5.8. Telefones: (41) 3068-3858

1.5.9. E-mail: [jessica.henning@contreinamentos.com.br](mailto:jessica.henning@contreinamentos.com.br)

1.6. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇO	CATSE R	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR AL
1	Treinamento Qualificação e Profissional	21172	6	Inscrição	R\$ 3.501,00	R\$ 21.006,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>RS 21.006,00</b>	

**2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução sob o nº 84 /2026.

**3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser contratado por meio de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, f da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2. Considerando o objeto a ser contratado, não há possibilidade de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.3. Considerando o objeto a ser contratado, não há possibilidade de participação de consórcio de empresas.

3.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

3.5. Considerando o objeto a ser contratado, não há aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e direito de preferência.

**4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do tema proposto para a capacitação.

- 
- 4.2. A CONTRATADA deverá executar o curso com qualificação técnica compatível com a complexidade do tema;
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter a programação essencial, a carga horária e a infraestrutura necessárias à adequada realização do evento;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer material de apoio e certificado de participação aos inscritos;
- 4.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente alterações relevantes de data, local, modalidade ou corpo docente;
- 4.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 4.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como material didático, custos com palestrante e impostos decorrentes.
- 4.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado durante o tempo de disponibilização do curso, bem como certificado digital, que deverá ser enviado aos servidores participantes.
- 4.9. Não há necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada.
- 4.10. Não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.
- 4.11. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.
- 4.12. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.
- 4.13. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:
- 4.13.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 4.13.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- 4.13.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
- 4.13.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 4.13.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.13.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.13.8. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.13.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.13.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.13.11. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.14. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Considerando que a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras, não se faz necessária a formalização de um contrato para a sua efetivação.

5.2. Desse modo, a presente contratação será formalizada por meio de proposta comercial vinculada ao Termo de Referência e com a inscrição realizada a partir do envio da Nota de Empenho no endereço eletrônico do evento.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO**

6.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelos participantes: [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br) ou pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

7.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais

~~previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;~~

7.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários dos palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.

7.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.8. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.

7.9. Encaminhar o Certificado de participante no evento em até 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.

7.10. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.11. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.12. A CONTRATADA deverá confirmar as inscrições dos participantes indicados pela DPE/PR;

7.13. A CONTRATADA deverá realizar o evento nas condições gerais divulgadas ao mercado e constantes da proposta;

7.14. A CONTRATADA deverá fornecer material de apoio, certificado digital e demais itens incluídos na inscrição;

7.15. A CONTRATADA deverá comunicar previamente alterações supervenientes e apresentar solução administrativa compatível quando elas afetarem o interesse da Administração;

7.16. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender às solicitações da fiscalização durante a execução do objeto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Encaminhar as informações completas dos (as) participantes da capacitação.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.

8.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

8.5. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Após a expedição do Termo de Inexigibilidade e emissão da Nota de Empenho, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizará a inscrição dos participantes diretamente com a CONTRATADA, conforme item 5.2.

9.2. O canal de comunicação das partes está previsto no item 6.1. do Termo de Referência.

9.3. O evento ocorrerá conforme item 1. e ss., deste documento, cabendo à CONTRATADA informar à CONTRATANTE quaisquer alterações com, ao menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

### 9.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.4.1. O evento intitulado “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, será realizado pela empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, CNPJ13.859.951/0001-62 , sediada no Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 427, Conjunto 1201. Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR, telefone (41) 3068-3858, email [jessica.henning@contreinamentos.com.br](mailto:jessica.henning@contreinamentos.com.br), **a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.**

9.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado no evento, bem como certificado digital, que deverá ser enviado ao servidor (a) participante.

9.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico com recursos infraestruturais, sonoros e audiovisuais condizentes com a realização de um evento de capacitação de âmbito internacional.

9.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico de acordo com as leis sanitárias para realização de evento presencial.

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

10.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pela participante no evento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos

documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

- 10.1.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento após:
- 10.1.3. A comunicação escrita da contratada, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.
- 10.1.4. O envio do certificado (aprovação ou reprovação) da participante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.5. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 10.1.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 10.1.7. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.1.8. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.
- 10.1.9. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do

objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Deliberação CSDP n.º 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

## **12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

12.1. Não se propõe a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para a presente contratação, pois o objeto consiste na aquisição de inscrições em curso presencial, não se caracterizando como serviço continuado nem como prestação com aferição periódica de níveis de desempenho.

12.2. Nessa hipótese, a fiscalização do objeto pode ocorrer de forma suficiente por meio da verificação objetiva do adimplemento das obrigações assumidas, especialmente quanto à efetivação das inscrições, realização do curso nas condições ofertadas, fornecimento do material previsto e emissão dos certificados, sem necessidade de instituição de métricas próprias de desempenho.

## **13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

13.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 10 (dias) dias úteis.

13.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

13.4. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

13.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

13.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

13.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

13.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

13.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG no 375/2023.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não se faz necessária a formalização de condições de reajuste.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Considerando o baixo valor estimado e que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa, não haverá exigência de garantia contratual.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos e gases de efeito estufa (GEE), a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

16.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

16.3. Priorizar a utilização de fontes renováveis de energia.

16.4. Optar, sempre que possível, por servidores virtualizados para reduzir o consumo de energia.

16.5. Contratar serviços de Data Centers que sejam energeticamente eficientes e sustentáveis.

16.6. Desenvolver a plataforma de forma contínua a fim de que esta seja acessível às pessoas com deficiência.

16.7. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

16.9. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

16.10. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

16.11. Uso de certificados digitais;

16.12. Uso de material didático digital;

16.13. Incentivo ao transporte coletivo por parte dos participantes do evento;

16.14. Redução do uso de plástico e incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis;

16.15. Correta destinação de materiais como pilhas e baterias;

16.16. Garantir que o evento seja acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

16.17. Promover a participação de palestrantes e público diverso, estimulando a representatividade de diferentes grupos sociais, étnicos e de gênero;

16.18. Durante os momentos de lanche, priorizar a distribuição de alimentos de origem local e produzidos de forma sustentável;

16.19. Implementar práticas para minimizar o desperdício de alimentos durante o evento, como parcerias com organizações de redistribuição de alimentos excedentes;

16.20. Escolha de fornecedores e parceiros que contribuam para o desenvolvimento de práticas de responsabilidade social e ambiental em suas operações.

## 17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## 18. DO FORO

18.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Luciano D. Seixas*

**Luciano Dzievieski Seixas**  
Coordenadoria de Contratações

*Juliano Gessele*

**Juliano Gessele**  
ENGENHEIRO CIVIL

Aprova-se o Presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, Art. 4º, I:

*Mathias Loch*






**MATHIAS LOCH**  
Diretor  
Diretoria de Contratações

# Audit trail

## Details

FILE NAME	084.2026 - TR - Contratacao integrada e semi integrada_.docx - Google Docs - 24/03/2026, 15:19.pdf
STATUS	<span style="color: green;">●</span> Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/03/30 16:36:14 UTC

## Activity

 SENT	luciano.seixas@defensoria.pr.def.br <b>sent</b> a signature request to: <ul style="list-style-type: none"><li>• Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)</li><li>• Juliano Gessele (juliano.gessele@defensoria.pr.def.br)</li><li>• Luciano D. Seixas (luciano.seixas@defensoria.pr.def.br)</li></ul>	2026/03/24 18:20:20 UTC
 SIGNED	<b>Signed</b> by Luciano D. Seixas (luciano.seixas@defensoria.pr.def.br)	2026/03/24 18:20:56 UTC
 SIGNED	<b>Signed</b> by Juliano Gessele (juliano.gessele@defensoria.pr.def.br)	2026/03/30 16:36:14 UTC
 SIGNED	<b>Signed</b> by Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)	2026/03/25 10:44:03 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is <b>complete</b>	2026/03/30 16:36:14 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações  
Coordenadoria de Contratações

---

**Protocolo SEI n.º 26.0.000002280-1**

**Para:** Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**Assunto:** Contratação de 6 (seis) inscrições de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no curso presencial “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR. .

**Sr. Coordenador,**

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, pelo qual se apresenta a demanda para a participação de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no curso presencial “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

2. A presente demanda refere-se à contratação de serviço de cunho técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com empresa de notória especialização.

3. Dessa forma, conforme Estudo Técnico Preliminar e análise desta gestão, entende-se, sem prejuízo das avaliações posteriores, que a contratação da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.859.951/0001-62, configura-se como caso de dispensa de licitação por inexigibilidade nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição para o objeto em questão:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...*Omissis*...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações  
Coordenadoria de Contratações

---

serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. O quantitativo da contratação foi estabelecido em 06 (seis) inscrições curso “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”.

5. O valor unitário da inscrição é de **R\$3.501,00** (Três mil quinhentos e um reais), **totalizando R\$21.006,00 (vinte e um mil e seis reais) para as 6 (seis) inscrições pagas**. Tais valores são praticados pela empresa para outros clientes, conforme detalhamento a seguir.

6. O valor apresentado no Estudo Técnico Preliminar (0266118) foi de R\$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais) e após negociação foi concedido desconto R\$2.334,00 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais), retificados na proposta atualizada, que segue anexa a este despacho.. Desta forma, após o desconto o valor final foi de **R\$21.006,00 (vinte e um mil e seis reais) para as 6 (seis) inscrições pagas**.

7. Ademais, em observância ao §4º do art. 23 da Lei 14.133/21, foram solicitados à pretensa contratada documentos complementares para comprovar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados em contratações similares. A análise das notas fiscais apresentadas por outros órgãos que contrataram o mesmo serviço (inscrição para participação no evento 12º Encontro Nacional de Obras Públicas demonstraram que os valores pagos foram ligeiramente superiores aos negociados pela Defensoria Pública no Estado do Paraná. Além disso, o valor da inscrição no site oficial do evento é o mesmo do praticado (sem o desconto oferecido a DPE PR), conforme print que acompanha este despacho.

8. Conclui-se, portanto, que o preço estipulado está em conformidade com o mercado, sendo praticado para demais clientes. Este fator reforça a adequação tarifária e evidencia a vantajosidade da proposta, alinhando-se ao princípio da economicidade e assegurando à Administração Pública a prática de valores consistentes e justos.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações  
Coordenadoria de Contratações

9. Os valores finais são:

Prestador	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI	Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA	<b>R\$3.501,00</b>	<b>R\$21.006,00</b>

10. Por fim, verificou-se que a empresa encontra-se regular perante o fisco, bem como, não possui registro sanção impeditiva no âmbito público.

11. Diante do exposto, cordialmente encaminho os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças, para análise orçamentária e viabilidade da contratação por inexigibilidade, instruindo o feito com a seguinte documentação:

- a) Proposta atualizada;
- b) Troca de e-mails com a empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, ratificando os termos e os valores da contratação;
- c) Notas Fiscais de outros órgãos e print do site;
- d) Certidões de regularidade fiscal e sancionatória.

Curitiba, data da assinatura digital.

LUCIANO DZIEVIESKI  
SEIXAS:03868678956

Assinado de forma digital por  
LUCIANO DZIEVIESKI  
SEIXAS:03868678956  
Dados: 2026.04.07 13:44:37  
-03'00'

**Luciano Dzievieski Seixas**  
Coordenadoria de Contratações

**a) Proposta atualizada**

## CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA - FOZ DO IGUAÇU/PR

Palestrante ANDRÉ BAETA

Aos cuidados de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Contato: FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO

Telefone: (41) 3313-7366

E-mail: fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br

### PROPOSTA COMERCIAL: 21780

Treinamento CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA - FOZ DO IGUAÇU/PR, que acontecerá no formato Presencial na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, nos dias 21 E 22 DE MAIO DE 2026

<b>VALOR INDIVIDUAL DO INVESTIMENTO:</b>	<b>R\$ 3.890,00</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
6 Inscrições	R\$ 23.340,00
<b>Desconto</b>	R\$ 2.334,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 21.006,00</b>

### MATERIAL INCLUSO

Material de Apoio: apostila, caneta, lápis, borracha e caderno;  
Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório (digital);  
04 coffee breaks + 02 almoços;

<b>CARGA HORÁRIA</b>	16 HORAS
<b>DATA</b>	21 E 22 DE MAIO DE 2026
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	27/05/2026
<b>FORMAS DE PAGAMENTO</b>	Depósito em Conta   Boleto Bancário Nota de Empenho

### Proposta Aprovada - Assinatura do Cliente

A CON Treinamentos empenhará seus melhores esforços para manter a programação original. Contudo, reserva-se o direito de promover alterações necessárias na data, no local de realização (dentro do mesmo município/região) e no corpo docente, motivadas por caso fortuito ou força maior (Art. 393 do Código Civil), ou situações supervenientes alheias à vontade da organizadora.

Comprometemo-nos a informar, dentro do prazo de 15 dias corridos que antecedem a data de realização do treinamento, os inscritos sobre quaisquer mudanças. Nesse contexto, a empresa permanece isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Na hipótese de ocasional indisponibilidade do palestrante titular, a CON Treinamentos garante sua substituição por profissional de notória especialização e qualificação técnica equivalente ou superior, sem prejuízo ao conteúdo programático contratado.

Alterações na modalidade (ex.: presencial para online) ou na carga horária somente ocorrerão em situações excepcionais de impedimento legal ou sanitário, sendo garantida a manutenção do nível técnico e didático.

Em cumprimento à Lei 14.133 / 21 e ao Código de Defesa do Consumidor, caso as alterações substanciais (de data, modalidade ou conteúdo essencial) inviabilizem a participação do inscrito ou não atendam ao interesse da Administração Contratante, será garantida, à escolha do contratante:

- a restituição integral do valor pago, sem multas;
- a carta de crédito para treinamentos futuros;
- a transferência da inscrição para outro curso / treinamento de mesmo nível.

### INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

O respectivo pagamento em nome de:  
**CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº: 13.859.951/0001-62.



**Banco do Brasil**  
Agência: 3041-4  
C/C: 125211-9



**Banco Itaú**  
Agência: 0615  
C/C: 21708-0



**Banco Bradesco**  
Agência: 02037  
C/C: 0496760-7

**Jessica Henning**

Consultor

E-mail: jessica.henning@contreinamentos.com.br

Fone: (41) 3068-3858

Whats: (41) 9 9514-1110

www.contreinamentos.com.br



## **B) Troca de e-mails**

## Inexigibilidade 17/2026

1 mensagem

**Brunna Bertolin** <brunna.bertolin@contreinamentos.com.br>

6 de abril de 2026 às 09:08

Para: Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

Bom dia Luciano,

Confirmo o recebimento do TR.

Envio anexo proposta atualizada e notas de empenho de contratações passadas. Se fizer necessário NF de edições passadas, me avise.

Para efetivação das inscrições, peço por gentileza, que preencham o arquivo em Word com os dados para faturamento e responsável pelo recebimento da NF, posterior ao curso, além dos dados dos indicados ao curso.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,



**Brunna Bertolin**  
Supervisora Comercial Cursos

(41) 3068-3856 | (41) 99514-1110

contreinamentos.com.br



**De:** Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 6 de abril de 2026 08:56

**Para:** [brunna.bertolin@contreinamentos.com.br](mailto:brunna.bertolin@contreinamentos.com.br); [adm@contreinamentos.com.br](mailto:adm@contreinamentos.com.br)

**Assunto:** Fwd: Inexigibilidade 17/2026

Bom dia

Segue conforme solicitado

----- Forwarded message -----

De: **Cotações - Coordenadoria de Contratações** <[compras@defensoria.pr.def.br](mailto:compras@defensoria.pr.def.br)>

Date: ter., 31 de mar. de 2026 às 13:10

Subject: Inexigibilidade 17/2026

To: <[jessica.henning@contreinamentos.com.br](mailto:jessica.henning@contreinamentos.com.br)>

Informamos que o Termo de Referência para a Contratação de 6 (seis) inscrições de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no curso presencial “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR foi aprovado.

Para prosseguirmos com a instrução processual e a justificativa de preço, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- **Proposta de preço atualizada:** em papel timbrado, contendo CNPJ e dados bancários da pessoa jurídica, conforme as especificações do Termo de Referência;
- **Indicação de desconto:** informação sobre a possibilidade de concessão de desconto sobre o valor inicialmente ofertado à DPE-PR;
- **Comprovação de preços praticados:** para fins do Art. 74, § 3º da Lei 14.133/21, solicitamos o envio de notas fiscais ou contratos de palestras online realizadas para outros órgãos ou entidades. Caso não possua registros no formato online, a proposta deve declarar expressamente que o valor ofertado é compatível com os preços de mercado praticados por sua empresa;

Seguem anexos o Termo de Referência e a proposta de preços inicial.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Solicito que os documentos sejam encaminhados até **06/04**, para que possamos dispor de tempo hábil para as demais instruções processuais.



**Luciano Dzievieski Seixas**

Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7317 | [Luciano.seixas@defensoria.pr.def.br](mailto:Luciano.seixas@defensoria.pr.def.br)

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

---

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

---

## 5 anexos



**Proposta21780.pdf**

182K



**NE 11670,00 - 3px 3.890,00.pdf**

144K



**NE 11670,00 - 3px 3890,00.pdf**

98K



**NE 15.560,00 4px - 3890,00.pdf**

142K



**FICHA DE INSCRIÇÃO - PR.docx**

771K

## **C. NOTAS FISCAIS**



Unidade Gestora 220201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF				Número do Documento 2026NE00594		Empenho Original	
Gestão 22201 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF				Número do Processo 00055-0000013305/2026-10		Data de Emissão 11/03/2026	
Credor 13859951000162 - CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA				Licitação 06 - Inexigível		Modalidade 1 - Ordinário	
Endereço AV. CÂNDIDO DE ABREU, 469 SALA 1902- CENTRO CÍVICO				Cidade CURITIBA		UF PR	CEP 80530000
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA				Referência Art 74, III, F. LEI		Nº Suprimento	
Local de Entrega DETRAN/DG/DIRAG/GERDAB				Contrato Não Exige Contrato		Prazo de Entrega 005 dias	
Valor por extenso ( Onze Mil e Seiscentos e Setenta Reais )				Transferência		Valor 11.670,00	
Classificação Orçamentária							
Esfera		Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1		24201	06128821740880045	0	1899.220000000	99999	339039
Cronograma de Desembolso							
Janeiro		Fevereiro		Março		Abril	
0,00		0,00		11.670,00		0,00	
Maio		Junho		Julho		Agosto	
0,00		0,00		0,00		0,00	
Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
0,00		0,00		0,00		0,00	
Subítem da Despesa							
Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
48	11.670,00						
No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Descrição dos Itens							
Item	Quantidade	Especificação			Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000003	Despesa com a aquisição de 03 (três) vagas presenciais destinadas a servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN/DF no curso Obras Públicas   IA Contratação Integrada e Semiintegrada, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Manaus/AM. Aut. (196557655).			INSC	3.890,00	11.670,00
Gestor Administrativo 814.914.091-34 - DJOVINI DI OLIVEIRA				Chefe SOF 680.557.574-53 - VIVIANE PEREIRA LOPES			

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



Documento assinado eletronicamente por **DJOVINI DI OLIVEIRA - Matr.1725628-3**, **Diretor(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 11/03/2026, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

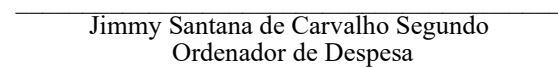


Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE PEREIRA LOPES - Matr.0001357-9**, **Coordenador(a) da Coordenação de Orçamento e Finanças**, em 12/03/2026, às 08:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=197226277](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=197226277) código CRC= **D042D4ED**.



<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>19603.0001.26.00003-1</b>
<b>Nº PED:</b> 19603.0001.26.00003-1			<b>Data de Emissão:</b> 18/03/2026	
<b>Nº SDF:</b> *** **			<b>Nº NOBLIST:</b> *** **	
<b>Nº DOTLIST:</b> *** **				
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19603 - Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR			<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - FUNDESPOL - UG Executora	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2461 - Operacionalização do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR				<b>Recurso:</b> Normal
<b>Tipo de Empenho:</b> Ordinário			<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços	
<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade			<b>Nº Referência da Licitação:</b> *** **	
<b>Motivo Dispensa Licitação</b> Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III				
<b>Nº Convênio Receita</b> *** **			<b>Transferido - Resto a Pagar</b> Não	<b>Nº Processo:</b> 000008/26-52
<b>Nº Contrato:</b> **** **			<b>Finalidade do Pagamento:</b> **** **	
<b>Contrato da Dívida Pública:</b> ***** **				
<b>Nº da Emenda Parlamentar:</b> ****				
<b>DADOS DO CREDOR</b>				
<b>Código:</b> 2015.00921-8				
<b>Nome:</b> Connect On Marketing de Eventos LTDA				
<b>Endereço:</b> Avenida Candido de Abreu,, 427				
<b>Bairro:</b> CENTRO CIVICO			<b>Município:</b> Curitiba	
<b>CEP:</b> 80.530-903			<b>UF:</b> PR	
<b>CPF/ CNPJ/ IG:</b> 13.859.951/0001-62			<b>RG:</b> *** **	
<b>DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO</b>				
<b>Dotação Orçamentária:</b> 19603.0001.06.181.037.2461.9900.33903900.1759.0000.1.1				
<b>Obrigação Patronal:</b> Não		<b>Tipo de Obrigação Patronal:</b> *** **		<b>Período/Competência:</b> *** **
<b>Valor Total do Empenho (R\$):</b> *** 15.560,00		<b>Valor por Extenso:</b> QUINZE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS *** **		
<b>Histórico:</b> Emissão de empenho para fontes de concessão igual a "Não" Valor que se Empenha para fazer face as necessidades da Policia Civil do Estado de Roraima com despesas de contratação de empresa para Capacitação de servidores da Polícia Civil do Estado de Roraima, no Curso Presencial de CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTTEGRADA - Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o uso da IA, conforme Processo SEI 19603.000008/2026.52.				
<b>Data de Autorização da Despesa:</b> 18/03/2026			<b>Ordenador de Despesa:</b> Jimmy Santana de Carvalho Segundo	
 Jimmy Santana de Carvalho Segundo Ordenador de Despesa				
<b>Observações:</b> Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:				



Ano Base: 2026

<b>Unidade Gestora</b> 450022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	<b>Número</b> 2026NE000203	<b>Data Referência</b> 21/01/2026				
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b>	<b>Nota Empenho Original</b>				
<b>Evento</b> 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 14133/21 art. 74	<b>Pré-Empenho</b>				
<b>Credor</b> 13.859.951/0001-62 CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Ordinário	<b>Empenho Centralizado</b> Não				
<b>Endereço Credor</b> AVENIDA CANDIDO DE ABREU 427 CONJ 1201 COND JOSE CONRADO RIEDEL BLOCO JOSE CONRADO RIEDEL - CENTRO CIVICO - CURITIBA - PR - 80530903	<b>Valor</b> 11.670,00 (Onze Mil Seiscentos e Setenta Reais)					
<b>Grupo Programação Financeira</b> 006 Demais Custeios	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b> Outros				
<b>Modalidade Licitação</b> 21 Licitação Inexigível - Lei 14.133	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim				
<b>Complemento</b> 450022 1 8 CCT	<b>Emenda Parlamentar</b>	<b>Objeto Execução</b>				
<b>Unidade Gestora Nota</b> Descentralização Crédito	<b>Nota Desc. Crédito</b>	<b>Domicílio Bancário Origem</b> 0010358230009900004				
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Contrato</b>					
<b>Histórico</b> Pagamento de inscrição de 03 (tres) servidores para a participacao no treinamento `Planejamento e Execucao de Obras Publicas nos Regimes de Contratacao integrada e semi-integrada e o Uso da IA`, a ser realizado em Camboriu/SC, nos dias 29 e 30/01/2026. SGPE 51067/2025. IL 307/2026						
<b>Entrega</b>						
<b>Data</b>	<b>Prazo</b>	<b>Limite</b>				
<b>Classificação Orçamentária</b>						
<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 45022	<b>Programa Trabalho</b> 12 128 0850 0125 005852				
<b>Função</b> 12 Educação		<b>Subfunção</b> 128 Formação de Recursos Humanos				
<b>Programa</b> 0850 Gestão de Pessoas		<b>Ação</b> 0125 Capacitação profissional dos agentes públicos				
<b>Subação</b> 005852 Consolidar o desenvolvimento profissional dos servidores da UDESC		<b>Fonte Recurso</b> 1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)				
<b>Natureza Despesa</b> 33.90.39.31 Inscrição em Eventos						
<b>Cronograma Desembolso</b>						
<b>Janeiro</b> 11.670,00	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>				
<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>	<b>Junho</b>				
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>				
<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>				
<b>Descrição Itens</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód. Material</b>	<b>Qty</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>





Ano Base: 2026

<b>Unidade Gestora</b> 450022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	<b>Número</b> 2026NE000203	<b>Data Referência</b> 21/01/2026
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b>	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 14133/21 art. 74	<b>Pré-Empenho</b>
<b>Credor</b> 13.859.951/0001-62 CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Ordinário	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> AVENIDA CANDIDO DE ABREU 427 CONJ 1201 COND JOSE CONRADO RIEDEL BLOCO JOSE CONRADO RIEDEL - CENTRO CIVICO - CURITIBA - PR - 80530903	<b>Valor</b> 11.670,00 (Onze Mil Seiscentos e Setenta Reais)	

**JOSÉ FERNANDO FRAGALLI**  
Ordenador Primário

**PEDRO GIRARDELLO DA COSTA**  
Ordenador Secundário



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **FQ96N28A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ELIANE BIHUNA DE AZEVEDO** (CPF: 037.XXX.719-XX) em 21/01/2026 às 16:00:08

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 29/04/2025 - 08:46:00 e válido até 29/04/2028 - 08:46:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)



**MARCIO METZNER** (CPF: 987.XXX.959-XX) em 21/01/2026 às 17:48:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:18 e válido até 30/03/2118 - 12:48:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNTEwNjdfNTEwOThfMjAyNV9GUTk2TjI4QQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051067/2025** e o código **FQ96N28A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



O Curso

Especialista

Investimento

Certidões



Garanta sua vaga



PRESENCIAL

OBRAS PÚBLICAS | IA

# CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o Uso da IA



ESPECIALISTA  
ANDRÉ BAETA



DATA:

21 E 22 DE MAIO DE  
2026



LOCAL:

FOZ DO IGUAÇU/PR



CARGA-HORÁRIA:  
16 HORAS



Quero me  
inscrever

## APRESENTAÇÃO

As **contratações integradas e semi-integradas** são **regimes de execução contratual** que vêm ganhando espaço no âmbito da Administração Pública, estando expressamente previstas tanto na **Lei nº 14.133/2021** quanto na **Lei nº 13.303/2016**.

Em ambos os regimes, admite-se a apresentação de projetos básicos com soluções e



execução ou facilitação da manutenção e operação da solução. Essa diretriz evidencia a intenção do legislador de conferir maior flexibilidade ao procedimento licitatório, incentivando a incorporação de soluções tecnicamente mais eficientes e transferindo parte dos riscos para o contratado. Desse modo, o particular assume maior responsabilidade na execução do objeto, arcando com os riscos inerentes ao desenvolvimento dos projetos e à atividades que, por sua natureza, podem ser mais bem desempenhadas pela iniciativa privada.

Nos dois regimes, as regras aplicáveis aos aditivos contratuais são mais restritivas, uma vez que os riscos decorrentes de eventos supervenientes à contratação, especialmente aqueles associados à escolha da solução de projeto pela Administração, devem ser alocados ao contratado por meio da matriz de riscos. Esse instrumento define de forma clara as responsabilidades das partes e sintetiza o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, disciplinando a assunção de ônus financeiros relacionados a eventos imprevisíveis ou incertos. Essas peculiaridades impõem um novo paradigma de atuação aos agentes públicos, exigindo, de forma obrigatória, a elaboração prévia da matriz de riscos e de documento técnico que estabeleça, de maneira precisa, quais parcelas do empreendimento admitem liberdade técnica por parte da contratada e quais exigem observância estrita de soluções previamente definidas.

Ademais, as **Leis nº 14.133/2021** e **nº 13.303/2016** vedam expressamente a celebração de aditivos contratuais motivados por eventos supervenientes cujos riscos tenham sido alocados à contratada na matriz de riscos, reforçando o princípio do planejamento e da alocação eficiente de riscos.

Outro aspecto relevante diz respeito à análise e ao controle dos projetos desenvolvidos pela própria contratada nos regimes de contratação integrada e semi-integrada. Diferentemente do modelo tradicional, em que a Administração Pública é responsável pela elaboração completa dos projetos básico e executivo, nesses regimes a contratada passa a assumir essa etapa, cabendo à Administração apenas o fornecimento de um anteprojeto ou projeto básico inicial, que poderá ser modificado por proposta técnica mais vantajosa.

Essa característica cria um conflito de interesses estrutural, pois o mesmo agente privado será responsável por conceber o projeto executivo e, ao mesmo tempo, por executar a obra. Isso pode levar à adoção de soluções que privilegiem a redução de custos ou o aumento de margem de lucro em detrimento da qualidade, durabilidade ou facilidade de manutenção da obra. Em razão disso, a fiscalização torna-se mais complexa e exige dos agentes públicos maior capacidade técnica e atenção redobrada na análise dos projetos apresentados, na verificação da compatibilidade com as exigências do anteprojeto e na aferição do desempenho efetivo da obra executada. Trata-se de um desafio significativo para garantir o interesse público e o adequado cumprimento do objeto contratual.



O Curso

Especialista

Investimento

Certidões



Garanta sua vaga



de custos. Essa incerteza compromete a elaboração de orçamentos de referência e amplia o grau de subjetividade na avaliação das propostas. Por consequência, surgem dificuldades no controle efetivo dos custos durante a execução contratual, especialmente quando os projetos executivos são desenvolvidos ou substancialmente alterados pela contratada após a assinatura do contrato. Tais particularidades impactam diretamente o processamento de pleitos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, que tendem a se tornar mais complexos e difíceis de serem avaliados, bem como a medição e o pagamento dos serviços executados, que devem se basear exclusivamente em marcos contratuais previamente definidos e aceitos, a fim de garantir segurança jurídica e previsibilidade às partes envolvidas.

Diante desse contexto, o presente curso se propõe a detalhar o planejamento e a fiscalização de obras públicas executadas sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada. A abordagem adotada será essencialmente prática, com ênfase na análise de estudos de caso de empreendimentos auditados pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**, e contemplará um paralelo entre as disposições das **Leis nº 13.303/2016** e nº **14.133/2021**.



Confira o conteúdo completo

## PÚBLICO-ALVO

Funcionários e empresas estatais e servidores públicos que atuam no controle de obras públicas e serviços de engenharia, tais como gestores e fiscais de contratos, pregoeiros, membros de comissões de licitação, agentes de contratação, equipes de apoio e de planejamento, servidores, pareceristas jurídicos e servidores de órgãos de controle interno e externo.





O Curso

Especialista

Investimento

Certidões

f  

Garanta sua vaga

in 



## Carga-horária

16 Horas

## Certificado

de capacitação

## Extras

04 coffee breaks + 02 almoços



## ESPECIALISTA

### ANDRÉ BAETA

André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Também possui pós-graduações em Gestão Pública e em Direito Administrativo e Licitações. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas.

É autor dos livros “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas” e “Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas”, publicados pela Editora Pini, e coautor dos livros “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, editado pela Editora Juspodivm, Pareceres de Engenharia, editado pelo Clube dos Autores, e “Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, editado pela Editora Fórum.



O Curso

Especialista

Investimento

Certidões



Garanta sua vaga



INVESTIMENTO



**R\$ 3.890,00**

A CON Treinamentos oferece propostas personalizadas para capacitação de grupos e equipes.

Entre em contato com nossas consultoras.

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone (41) 3068-3858, através do e-mail contato@contreinamentos.com.br ou pelo nosso site [www.contreinamentos.com.br](http://www.contreinamentos.com.br).

O pagamento deverá ser realizado em nome de CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ 13.859.951/0001-62 nos seguintes bancos:



**BANCO DO BRASIL**

Ag. 3041-4 – C/C 125211-9



**BANCO ITAÚ**

Ag. 0615 – C/C 21708-0



**BRADESCO**

Ag. 02037 – C/C: 0496760-7



INSCREVA-SE!

Para realizar a inscrição, preencha o formulário abaixo e aguarde o contato da nossa equipe



O Curso

Especialista

Investimento

Certidões



Garanta sua vaga



Email

Email

Instituição

Instituição

Telefone

Telefone

WhatsApp

WhatsApp

Estado

Acre (AC)

Número de participantes

1

Forma de pagamento

Empenho (exclusivo para Administração Púb

Como chegou até aqui?

Selecione aqui

Cupom Promocional

Caso possua, aplique seu cupom promocional aqui

Aceito compartilhar meus dados com a CON Treinamentos.

ENVIAR

*Em caso de cancelamento da(s) inscrição(ões), seja por parte do órgão ou do(s) participante(s), ele(s) poderá(ão) ser realizado(s) até 5 dias úteis antes da data da capacitação. Após esse prazo, será possível indicar substituto(s) ou solicitar um crédito no valor da(s) inscrição(ões) para uso em uma oportunidade futura, dentro do período de 6 (seis) meses.*



Facebook



Instagram



Linkedin



YouTube



Tik Tok



Certidões



Galeria



WhatsApp



O Curso

Especialista

Investimento

Certidões



Garanta sua vaga



Quer receber nossas atualizações por e-mail?  
Inscreva-se abaixo.

(41) 3068-3858 | (41)  
9514-1110

contato@contreinamentos.cc



CONNECT ON  
MARKETING DE  
EVENTOS LTDA

CNPJ 13.859.951/0001-  
62

ENVIAR

[Política de Privacidade](#)





**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## 5) Indicação orçamentária



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PARANÁ**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## INFORMAÇÃO

**Nº 250/2026/DOF/ORÇM**

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Aquisição de inscrições para o curso “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”.

**Valor exercício corrente:** R\$ 21.006,00

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento - prestados por Pessoa Jurídica

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Após a formalização e publicação da inexigibilidade de licitação, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Contabilidade para escrituração do termo e à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **TAÍZA OLIVEIRA LOPES, Assessora**, em 08/04/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 6474258808059650771



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0276195** e o código CRC **EB9931E8**.



**QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 4 / 2026**

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Subação / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte Detalhada	Marcaador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	R\$ Empenhado	Saldo p/ R\$ - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível a Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
078000							20.850.906,00	23.450.097,66	0,00	0,00	23.505.417,00	-55.319,34	17.824.914,18	5.625.183,48	16.612.630,63	6.837.467,03	3.184.054,70	2.706.851,89
0780 - Fundo de Manutenção Pública do Estado do Paraná							20.850.906,00	23.450.097,66	0,00	0,00	23.505.417,00	-55.319,34	17.824.914,18	5.625.183,48	16.612.630,63	6.837.467,03	3.184.054,70	2.706.851,89
809 - Fundo de Manutenção Pública do Estado do Paraná FUNDEP							20.850.906,00	23.450.097,66	0,00	0,00	23.505.417,00	-55.319,34	17.824.914,18	5.625.183,48	16.612.630,63	6.837.467,03	3.184.054,70	2.706.851,89
PD76029824809 - Fundo de Manutenção Pública do Estado do Paraná FUNDEP							20.850.906,00	23.450.097,66	0,00	0,00	23.505.417,00	-55.319,34	17.824.914,18	5.625.183,48	16.612.630,63	6.837.467,03	3.184.054,70	2.706.851,89
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							20.850.906,00	20.150.097,66	0,00	0,00	20.205.417,00	-55.319,34	17.801.108,18	2.348.989,48	16.609.630,63	3.540.267,03	3.181.254,70	2.704.051,89
338038	1	501	000250	0	4100	999999	20.850.906,00	20.150.097,66	0,00	0,00	20.205.417,00	-55.319,34	17.801.108,18	2.348.989,48	16.609.630,63	3.540.267,03	3.181.254,70	2.704.051,89
							300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	23.806,00	276.194,00	2.800,00	297.200,00	2.800,00	2.800,00
	2	501	000250	0	4100	999999	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00

Exercício: 2026



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2026, Lei 22.952/25, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 08/04/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0276199** e o código CRC **3829CB2E**.

26.0.000002280-1

0276199v2



## 6) Parecer Jurídico



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## PARECER JURÍDICO Nº 106/2026

SEI nº 26.0.000002280-1

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO. CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA E O USO DA IA. PREVISÃO LEGAL. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

### *À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*

#### **I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura objetivando a aquisição de inscrições para o curso presencial “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”.

2. Instruiu-se o feito documento de formalização de demanda (doc. 0245791 a 0256112), autorização (doc. 0258206), informações (doc. 0259120 a 0266112),



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

estudo técnico preliminar (doc. 0266118), diligências (doc. 0266238 a 0266432) e termo de referência (doc. 0271955).

3. Juntou-se certidão (doc. 0241956) pesquisa de preço (doc. 0275563), documentação (doc. 0275592), despacho (doc. 0275634) e atestado de legitimidade da despesa (doc. 0276195 a 02576981). Em seguida vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna de planejamento para a aquisição de inscrições para o curso presencial “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

7. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

---

<sup>1</sup>NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa<sup>2</sup>.

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0266118) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0271955) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da NLLCA).

12. A natureza do objeto permite que ocorra a inexigibilidade da licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o congresso é organizado pela Connect On Marketing de Eventos Ltda., não existindo qualquer competição, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito da inviabilidade de competição, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de inexigibilidade que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

## **II.1. Da hipótese legal: inexigibilidade de licitação**

16. O exame dos autos revela que a contratação é voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no

---

<sup>2</sup>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e 55 c/c 56 da Resolução DPG nº 375/2023.

17. A notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade também foi comprovada (art. 74, § 3º) e há inviabilidade de competição uma vez que o evento é organizado pela Connect On Marketing de Eventos Ltda.

## **II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência**

18. O documento de formalização de demanda foi devidamente elaborado (fls. doc. 0254791) e a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações (doc. 0258206) que autorizou o seguimento do feito.

19. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes, inserido ao feito e aprovado (doc. 0266118).

20. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0271955).

## **II.3. Da estimativa de despesa**

21. A estimativa das despesas foi efetuada pela Coordenadoria de Contratações a partir de contratações semelhantes e de mesma natureza e foram inseridas notas de empenho de outros órgãos públicos que demonstram a adequação dos valores, sendo, ainda, conferido desconto (doc. 0275634).

## **II.4. Do exame jurídico e técnico**

22. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## **II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

23. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº 250/2026/DOF/ORÇM com Despacho da Coordenadoria de Planejamento e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0276195 a 0276981).

## **II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

24. A documentação da empresa Connect On Marketing de Eventos Ltda. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

25. Foi apresentada prova da regularidade relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (fls. 03-05 - doc. 0275592), bem como da Seguridade Social (fls. 03 - doc. 0275592), Débitos Trabalhistas (fl. 07 - doc. 0275592) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço foram devidamente inseridas (fl. 08 - doc. 0275592).

26. Não há registros na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 10-19 - doc. 0275592), o que permite a continuidade do feito.

## **II.7. Da razão de escolha do contratado**

27. As razões da escolha do contratado residem na inviabilidade de competição gerada pela exclusividade do evento, na especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado e no preenchimento dos requisitos legais.

## **II.8. Da justificativa dos preços**



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

28. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que o valor apresentado pela associação está na média encontrada pela Coordenadoria de Contratações em relação a outras contratações de objeto semelhante e de igual natureza, nos termos do art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (doc. 0275634).

## **II.9. Da autorização da autoridade competente**

29. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação, sendo admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º da Resolução DPG nº 375/2023, tal qual realizado.

## **II.10. Da minuta contratual**

30. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato<sup>3</sup> ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG nº 375/2023.

## **III. CONCLUSÃO**

31. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação.

32. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

33. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

34. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para

---

<sup>3</sup>Não consta nos autos minuta do instrumento contratual.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

autorizar a dispensa de licitação, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 09 de abril de 2026

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital por  
PADOIM:043063679 RICARDO MILBRATH  
24 PADOIM:04306367924  
Dados: 2026.04.09 10:30:52  
-03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico



## 7) Decisão de mérito



**Procedimento SEI n.º 26.0.000002280-1**

**DECISÃO**

O presente procedimento administrativo tem por objetivo a **aquisição de 06 (seis) inscrições para participação no curso presencial “Contratação Integrada e Semi-Integrada - Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026.**

Em análise aos autos, observa-se que a Diretoria de Engenharia e Arquitetura da DPE-PR apresentou o Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual justifica que a modernização da infraestrutura da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) exige que a instituição supere o modelo tradicional de gestão de obras, adotando regimes de execução que incentivem a eficiência e a agilidade. Nesse sentido, o documento inaugural da instrução destaca que a participação dos(as) servidores(as) em cursos capacitantes é necessária para garantia do aprimoramento da gestão pública.

Nos termos do art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023, o Comitê de Contratações aprovou por unanimidade a solicitação, registrando-a no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 sob a ID n.º 084/2026 (0258206).

O Comitê reconheceu a qualidade de órgão supridor à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, de modo que determinou a este setor a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Na fase preparatória, os departamentos técnicos compuseram os autos com as motivações e documentos pertinentes ao planejamento para a contratação das inscrições, com os seguintes destaques.

O Estudo Técnico Preliminar (0266118) foi formulado com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023.

Após diligências interdepartamentais, a Diretoria de Contratações aprovou o Termo de Referência (0271955), o qual indicou que a contratação deve se dar por *inexigibilidade de licitação*, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Também, foram acostados os documentos pertinentes e o feito foi

encaminhado para indicação orçamentária (0276195). Em seguida, a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite - Parecer Jurídico n.º 106/2026 (0277464).

## 1. DOS FATOS QUE FUNDAMENTAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

Primeiramente, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento.

A partir da análise dos autos, depreende-se a vontade institucional de capacitar o corpo técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura a respeito das contratações integradas e semi-integradas como regimes de execução contratual que vêm ganhando espaço no âmbito da Administração Pública.

O Estudo Técnico Preliminar (0266118) apontou, também, a necessidade de domínio de ferramentas de inteligência artificial aplicáveis ao pré-dimensionamento, à análise de alternativas, à estimativa de custos e à elaboração de estudos técnicos preliminares.

Com efeito, a capacitação das equipes da DPE/PR mostra-se pertinente para qualificar a instrução de futuras contratações que envolvam anteprojeto, definição de obrigações de meio e de resultado, matriz de riscos, orçamento por métodos expeditos, sintéticos ou paramétricos, bem como análise de propostas técnicas e econômicas.

O curso em questão também se relaciona à necessidade de compreensão mais aprofundada sobre fiscalização de projetos elaborados pela própria contratada, temática sensível nos regimes de contratação integrada e semi-integrada.

No levantamento de soluções disponíveis no mercado, foi apresentado que a *CON Treinamentos* se destaca por reunir, em um mesmo evento, recorte temático preciso, abordagem aplicada à realidade das obras públicas, conteúdos compatíveis com os pontos sensíveis destacados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

Além disso, o ETP descreve que a instrução será ministrada por André Pachioni Baeta, Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU), cuja produção técnica na área de obras públicas é amplamente reconhecida.

No caso, conforme se depreende dos autos, o notório saber é comprovado por uma sólida trajetória técnica, funcional e bibliográfica diretamente ligada ao tema. Em específico, trata-se de engenheiro formado pela Universidade de Brasília que, desde 2004, exerce a função de Auditor Federal de Controle Externo no TCU, com foco na fiscalização e controle de obras públicas, participando de importantes auditorias no setor.

Assim, e conforme atestado no Termo de Referência (0266118), os setores internos caracterizaram a forma de contratação como contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral checar se a presença dos requisitos formais e materiais autoriza, pelos termos da legislação vigente, a continuidade do procedimento.

## 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1. Da hipótese de contratação direta por inexigibilidade da licitação

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação tecnicamente não retratam propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição<sup>1</sup>. Para os casos, haveria impossibilidade de competição fática (quantitativa – como no caso de fornecedor exclusivo) ou jurídica (qualitativa – como no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza proeminentemente intelectual).

Em específico, o artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 aponta essas situações. Em sua essência, o dispositivo mantém a previsão anterior da Lei n.º 8666/1993, com alguns ajustes redacionais:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

**f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Desse modo, infere-se que, para a configuração da hipótese de inexigibilidade do inciso III do artigo 74, é necessária a presença concomitante de dois requisitos, a saber: **i) o serviço deve ser técnico**; e **ii) profissional/empresa deve ser qualificado como possuidor de notória especialização**.

A doutrina, ainda que com discussões recentes sobre o tema, mantém recomendação de que para as situações de inexigibilidade listadas no inciso III do artigo 74, a atenção ao elemento **singularidade** ainda seja mantida, pois, no seu viés conceitual, seria elementar à própria hipótese<sup>2</sup>. Marçal Justen Filho bem esclarece que o conteúdo da singularidade

se refere à *excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e à impossibilidade de sua execução por parte de um “profissional especializado padrão”*. Portanto, embora não expressamente referida pela lei, essa característica é de grande valia na conceituação da hipótese e auxilia a Administração a descrever o objeto da sua contratação.

Quanto ao primeiro requisito, o de **serviço técnico**, a própria legislação elenca, nas alíneas do dispositivo legal, os serviços que considera como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Na alínea “f” vem contemplada a hipótese ora em análise, qual seja, **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, constituindo-se este elemento, *in casu*, em evento de capacitação que trata de regimes de contratação integrada e semi-integrada, anteprojeto, estimativas de custos, SINAPI, adicional de risco, seguros, exequibilidade técnica, fiscalização, pagamentos por eventos, reequilíbrio econômico-financeiro e uso de inteligência artificial no planejamento.

Segundo a instrução processual, a *CON Treinamentos* se destaca por reunir, em um mesmo evento, recorte temático preciso, abordagem aplicada à realidade das obras públicas, conteúdos compatíveis com os pontos sensíveis destacados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

Há portanto ateste de que a especificidade do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal será alcançada tecnicamente por meio da participação no evento em questão.

Quanto ao segundo requisito, o §3º do citado artigo 74 traz expressamente o conceito de **notório especialista**, qual seja, o profissional ou a empresa que apresenta algum atributo que permite ao gestor concluir que se trata da melhor opção para a plena satisfação do objeto.

No caso dos autos, repise-se que o curso será ministrado por André Pachioni Baeta, engenheiro graduado pela Universidade de Brasília, que também possui pós-graduações em Gestão Pública e em Direito Administrativo e Licitações. Desde 2004, o palestrante exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas.

Neste ponto ainda, o estudo técnico revela que, além da vasta experiência prática em controle externo, o palestrante possui uma significativa produção técnica, sendo autor e coautor de referências sobre orçamento, controle de preços, Regime Diferenciado de Contratações (RDC), pareceres de engenharia e regime jurídico de contratações de obras públicas. Nesse sentido, o currículo demonstra um conhecimento especializado e aprofundado.

A notória especialização dos palestrantes pode ser alcançada também pelo próprio TCU, que menciona sua produção em suas decisões, conforme destacado na instrução. Dessa forma, isso reforça a adequação de André Pachioni Baeta para atuar como docente e expositor em capacitações sobre obras públicas e regimes de contratação.

Ao mesmo tempo, o professor, notório especialista, ao fazer uso da metodologia didático-pedagógica e dos recursos instrucionais, aplica técnicas próprias, gerando imprevisibilidade quanto aos resultados da execução dos serviços – dado relevante na configuração da **singularidade** do evento.

Assim, verifica-se que a hipótese do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 se encontra efetivamente caracterizada.

## **2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta**

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por inexigibilidade da licitação, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. A propósito, assim dispõe a regra:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o **Documento de Formalização da Demanda** consta no SEI 0254791 e a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações (0258206). O **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido pela unidade

demandante (0266118) e o **Termo de Referência**, formado de modo interdepartamental, foi aprovado pela Diretoria de Contratações, sendo juntado no SEI 0271955.

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi devidamente calculada nos termos do art. 23, §4<sup>a</sup>, da Lei 14.133/2021<sup>4</sup>. Nesse aspecto, em relação às quantidades, foi projetada a contratação de 6 (seis) inscrições, sendo 2 (duas) para a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, 2 (duas) para a Diretoria de Contratações e 2 (duas) para a Coordenadoria Jurídica.

Já quanto ao valor estimado da contratação, foi estabelecido o custo unitário por inscrição de R\$3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais). Nesse sentido, considerando o quantitativo de 6 inscrições, a projeção aproximada do valor da contratação foi de R\$23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais). No entanto, observa-se que, em negociação com a empresa, houve desconto de R\$1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais), perfazendo o total de R\$21.006,00 (vinte e um mil e seis reais).

O **parecer jurídico** (art. 72, III) está acostado aos autos (0277464) e promove verificação objetiva sobre os requisitos que a legislação exige para a caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação em análise, razão pela qual passível de ser acolhido para os fins do dispositivo legal.

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que, conforme *Informação Nº 250/2026/DOF/ORÇM*, foi atestado “*haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior*” (0276195). Do mesmo modo, indicou-se “*a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC)*”. Ademais, foram reunidas a declaração do Ordenador de Despesas de Despesas e a nota de reserva (0276981).

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa organizadora (*CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA – CNPJ 13.859.951/0001-62*), bem como as certidões de ausência de impedimentos de contratar – 0275592.

Sobre a **razão da escolha da contratada** (art. 72, VI), esta é elementar à própria inexigibilidade ora em análise, estando seus elementos já supra avaliados.

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), a Coordenadoria de Planejamento das Contratações apresentou manifestação técnica motivando que os valores foram negociados, sendo que a quantia proposta está abaixo do preço individual publicamente divulgado para o evento, o que oferece indicativo inicial de compatibilidade econômica.

Ademais, conforme o despacho (0275634), a análise das notas fiscais apresentadas por outros órgãos que contrataram o mesmo serviço demonstrou que os valores

pagos “foram ligeiramente superiores aos negociados pela Defensoria Pública no Estado do Paraná”.

Além disso, o setor técnico afirma que o valor da inscrição no site oficial do evento é o mesmo do praticado (sem o desconto oferecido à DPE PR). Assim sendo, a Coordenadoria de Contratações atestou a vantajosidade na contratação.

Por fim, **a autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) consubstancia-se nesta análise.

Em adição ao cotejo processual, apenas faço o destaque sobre qual instrumento jurídico que regerá a contratação. Conforme autorizado pela Resolução DPG n.º 375/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro **instrumento hábil** (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) a registrar a relação estabelecida.

Assim sendo, concluo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de devidamente instruir esta inexigibilidade de licitação.

### 3. CONCLUSÃO

Por derradeiro, infiro que estão presentes os requisitos legais e regulamentares e entendo como oportuno e conveniente que se confira prosseguimento à presente contratação.

Assim, **autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação para fins de contratação de 06 (seis) inscrições de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no curso presencial “Contratação Integrada e Semi-Integrada – Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.859.951/0001-62, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução DPG n.º 375/2023, conforme especificações<sup>5</sup>.**

Por conseguinte, determino:

- a. Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública;
- b. Após, considerando as disposições da Resolução DPG n.º 375/2023 e da Resolução DPG n.º 727/2024, encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratações para a disponibilização do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná, atentando-se ao prazo legal consignado; bem como para demais providências.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**

Primeira Subdefensora Pública Geral

1 OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. p.428.

2 “*Em verdade, o art. 74, III, da Lei 14.133/2021 não exige expressamente a singularidade do serviço, tal como ocorria no regime jurídico anterior, o que pode gerar dúvidas sobre a interpretação da referida hipótese de inexigibilidade. A interpretação literal do art. 74, III, da Lei 14.133/2021 afastaria a singularidade do serviço técnico como requisito para caracterização da inexigibilidade. Contudo, tem havido divergência na interpretação do citado dispositivo legal. Em nossa opinião, a ausência da menção à natureza singular do serviço técnico não deve acarretar o afastamento da exigência, uma vez que a própria necessidade de demonstração da inviabilidade de competição para caracterização da inexigibilidade revelaria a inafastabilidade do requisito da singularidade do serviço na contratação sem licitação.*” OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. P. 430.

3 FILHO, Marçal J. *Curso de Direito Administrativo*. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024. Acesso em: 22 ago. 2024. p. 280.

4 **Lei n.º 14.133/2021. Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto(...). **§ 4º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5 O valor unitário da inscrição é de R\$3.501,00 (três mil quinhentos e um reais), totalizando R\$21.006,00 (vinte e um mil e seis reais) para as 6 (seis) inscrições, conforme despacho SEI 0275634.



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**,  
**Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 15/04/2026, às 15:29,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0281081** e o código CRC **F9F033E8**.



## 8) Termo de inexigibilidade



**DPE PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PARANÁ**

DOE nº 1031  
Disponibilização: 15/04/2026  
Publicação: 15/04/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

PROCEDIMENTO SEI n.º 26.0.000002280-1

**OBJETO:** contratação de 06 (seis) inscrições para participação no curso presencial “Contratação Integrada e Semi-Integrada - Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026.

**CONTRATADO:** CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI

**CNPJ:** 13.859.951/0001-62

**PREÇO:** o valor unitário da inscrição é de R\$3.501,00 (três mil quinhentos e um reais), totalizando R\$21.006,00 (vinte e um mil e seis reais) para as 6 (seis) inscrições

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** capacitar o corpo técnico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com destaque à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a respeito das contratações integradas e semi-integradas como regimes de execução contratual no âmbito da Administração Pública, bem como no tocante ao domínio de ferramentas de inteligência artificial aplicáveis ao pré-dimensionamento, à análise de alternativas, à estimativa de custos e à elaboração de estudos técnicos preliminares.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**

Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA**, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 15/04/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0281084** e o código CRC **14959010**.